



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Comissão Especial de Licitação

**CONCORRÊNCIA  
Nº 009/2019**

**OBJETO:** Delegação por meio de Parceria Público – Privada (PPP), na modalidade de concessão patrocinada, das obras e dos serviços necessários à construção, operação e manutenção, do Sistema Rodoviário Ponte Salvador – Ilha de Itaparica.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ENVIADOS PELOS LICITANTES**

**TEOR DA(S) QUESTÃO(ÕES)**

**RESPOSTA(S)**

**SEINFRA/PONTE Nº 011**

**DATA: 05/11/2019**

Número da questão formulada: Item do Edital Esclarecimento solicitado

1. 11.4.3 Instituição financeira possua grau investimento, o Brasil não possui grau de investimento, portanto, nenhuma empresa/instituição domiciliado aqui possui avaliação exigida, podemos encaminhar a avaliação de rating da instituição analisada por 2 (duas) agências de riscos Standard & Poors ou Fitch?

2. Anexo 2-B clausula 2ª Carta de fiança pode ser demandada por qualquer descumprimento da Lei pelo Afiançado, porém não faz menção a qual lei, favor informar se podemos retirar este termo lei;

3. Anexo 2-B clausula 3ª Carta de fiança menciona a possibilidade de garantir multas aplicadas pela SEINFRA, gentileza ratificar que a responsabilidade do Banco pelas multas está limitada e não pode ultrapassar o valor total da carta de fiança?

1. O rating das instituições financeiras no Brasil estão limitadas ao rating do país de atuação, desta forma o rating do avaliador deve ser igual ao rating soberano do Brasil.

2. A expressão “Lei” a que aludem o subitem 3.1 do Anexo 2-A e o item 2 do Anexo 2-B deve ser interpretada no sentido de “legislação” aplicável ao objeto da licitação.

3. A responsabilidade do garantidor está limitada ao valor total por ele garantido, que, no âmbito do Edital de Concorrência nº 009/2019, deve possuir o valor mínimo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Comissão Especial de Licitação

**CONCORRÊNCIA  
Nº 009/2019**

**OBJETO:** Delegação por meio de Parceria Público – Privada (PPP), na modalidade de concessão patrocinada, das obras e dos serviços necessários à construção, operação e manutenção, do Sistema Rodoviário Ponte Salvador – Ilha de Itaparica.

4. Anexo 2-B A carta de fiança poderá ser baixa com devolução do original

5. 12.2 (i) Não poderá estar submetidas à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET, será solicitado documento específico?

12.2 (ii) Exige que o banco possua patrimônio líquido superior a R\$ 1,5 bilhão em abril de 2019, porém o China Construction Bank divulga os balanços referente às demonstrações financeira semestral (Julho e

Esta circunstância não impede, contudo, que, na hipótese de descumprimento do Edital, pela concorrente, eventual multa a ser-lhe aplicada o seja em montante superior à garantia exigida, cuja responsabilidade de pagamento permanece com a concorrente.

4. Nos termos do subitem (iii) do subitem 10.5 do Edital, *“Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, nos termos do artigo 103 da Lei nº 9.433/2005, exceto os documentos relativos à Garantia de Proposta, que deverão ser apresentados em suas vias originais, bem como os documentos retirados na internet”*.

5. (i) Não há forma específica para demonstrar as condições de que trata o subitem 12.2 do Edital.

(ii) Utilizar o último balanço disponível



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Comissão Especial de Licitação

**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 009/2019**

**OBJETO:** Delegação por meio de Parceria Público – Privada (PPP), na modalidade de concessão patrocinada, das obras e dos serviços necessários à construção, operação e manutenção, do Sistema Rodoviário Ponte Salvador – Ilha de Itaparica.

Dezembro).

12.2 (iv) Deverá apresentar termo de confidencialidade, onde se comprometa a não divulgar as informações obtidas da Concorrente, bem como a não prestar serviço de igual natureza a outras possíveis da Concorrente, existe um modelo exigido ou pode ser um modelo confeccionado pela instituição? O banco não poderá emitir carta de fiança para garantir participação de outro cliente desta instituição no Edital.

(iv) Anexo X do Edital

Salvador, 06 de novembro de 2019

Alexinaldo Negreiros da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação-CPL

Mateus da Cunha Dias  
Coordenador do Grupo de Trabalho

Katia Regina Marinho Amaral  
Membro do Grupo de Trabalho